



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Silvânia

LEI Nº 1.081, DE 04 DE MAIO DE 1 994,

Reajusta vencimentos e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA , Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos do funcionalismo municipal, inclusive dos aposentados, pensionistas, comissionados e funções gratificadas em 50% (cinquenta por cento) a partir de 1º de novembro do ano de 1 993.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de ano de 1 993, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DE SILVÂNIA, 04 de maio de 1 994.


Dr. Jorge Ricardo de Rezende Chadud

- PREFEITO -